



## CIRCULAR

O **Contrato de Desenvolvimento** (Ensino Pré-escolar) e o **Contrato Simples** (Ensino Básico) têm por objetivo permitir condições de frequência do ensino particular, através da atribuição de uma comparticipação financeira às famílias, em particular as menos favorecidas economicamente, conforme critérios determinados pelo Ministério da Educação. A existência dos referidos contratos implica o pagamento de despesas processuais.

No decorrer do ano letivo 2017/18 o Ministério de Educação alterou as regras de atribuição deste subsídio fixando o limite máximo do subsídio no montante atribuído no ano letivo anterior. Concluídos os cálculos dos escalões, verificou-se que o montante do Contrato Simples/Desenvolvimento a pagar aos encarregados de educação seria superior ao que o ME iria transferir para o colégio. Perante esta situação, e atendendo ao facto que esta alteração nos foi comunicada tardiamente e por forma a não frustrar as expectativas dos encarregados de educação, a Direção do colégio decidiu assumir a diferença e pagar o valor total a todos.

Este ano letivo, esta regra do ME mantém-se, pelo que, a Direção viu-se obrigada a criar um **critério de seleção** por forma a ordenar as candidaturas. O critério escolhido será a ordem de entrega do processo completo na Secretaria. Ou seja, logo que o ME nos envie os procedimentos para o ano letivo 2018/19, iremos informar os pais dos prazos de candidatura ao subsídio, bem como todos os documentos que devem apresentar. Caso os nossos serviços detetem que o processo entregue não está completo, informaremos os encarregados de educação e o número de ordem de entrega será atualizado com data em que forem entregues todos os documentos.

Os **documentos** a apresentar para a candidatura ao subsídio, bem como os respetivos **prazos serão informados por email, publicados no n/ site e afixados no colégio, logo que o ME nos envie essa informação. Informa-se, ainda, que não serão aceites documentos enviados por email.**

Os encarregados de educação que pretendam **descontar o subsídio antecipadamente na mensalidade**, ou seja, pagar o excedente entre o preçário e o valor do subsídio, acrescido das despesas de antecipação do valor do respetivo subsídio, poderão fazê-lo mediante a assinatura de um acordo de pagamento na Tesouraria do Colégio. Nestes casos, será atribuído o escalão que o aluno tinha no ano letivo passado, provisoriamente, até ser entregue a candidatura para este ano letivo e estar definido o escalão atual. Caso, posteriormente, se verifique que o escalão é diferente ou caso o processo não seja selecionado, será efetuado o respetivo acerto de contas.

Se o aluno ingressou este ano no colégio, pela primeira vez, deverá contactar os nossos serviços e solicitar uma simulação do escalão, mediante a entrega da demonstração da liquidação do IRS e a declaração de IRS de 2017.

Para mais informações, não hesite em contactar os nossos Serviços Administrativos.

Com os melhores cumprimentos.

Gondomar, 17 de setembro de 2018.

A Direção

(D<sup>ra</sup> Dulce Machado)

(Eng<sup>o</sup> Rui Castro)